



Câmara Municipal de
CONDADO
Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Condado - PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em 35 de 03 de 2024 às _____ hs

- Presidência -
Vanerlúcia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Condado - PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em 35 de 03 de 2024 às _____ hs

- Presidência -
Vanerlúcia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO - PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB.

CEP: 58.714-000

83.3438-1111

cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 008/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 608/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 15 de 07 de 2024 às _____ hs
Vanderlândia Vieira da Silva Felipe de Costa
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 15 de 07 de 2024 às _____ hs
Vanderlândia Vieira da Silva Felipe de Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 008/2024

Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal.”



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 12 de março de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

JUSTIFICATIVA

Senhores (a)s Membros da Câmara Municipal:

Submetemos o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a instituir no Município de Condado/PB o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O referido projeto valoriza e apoia os profissionais de saúde através de incentivo financeiro de que trata a presente lei sendo destinado 60% (sessenta por cento) aos profissionais quem compõem as equipes de saúde bucal da APS e 40% à Secretaria de Saúde, do município de Condado/PB, sendo distribuído entre esses profissionais e gestão o valor advindo do repasse pelo Ministério da Saúde.

A alteração dispõe que, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para a equipe técnica.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores e as Senhoras Vereadores (a)s saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer a importância de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e estima.

Gabinete do Prefeito, Condado/PB, 12 de março de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional